PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 552, de 1° de Dezembro de 2005.

"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA".

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica instituída a SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, no Município de Nova Andradina na segunda semana do mês de maio.
- Art. 2°. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a divulgação na imprensa sobre desenvolver procedimentos para prevenção ao "CÂNCER DE MAMA", como também palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e fazer a distribuição de panfletos alusivos ao tema.
 - Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 1º de dezembro de 2005.

Roberto Hashioka Soler

PUBLICADO
No JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº. 3189
Data 06 /12 / 05

